



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL Nº10 /2023 AGITTE/ POSGRAP/UFS

MINHA PATENTE UFS

A Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTE) e a Pró - Reitoria de Pós Graduação de Pesquisa (POSGRAP), abre inscrições aos docentes da UFS para a submissão de propostas junto a este edital, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as prerrogativas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) visando à geração de novas tecnologias e a proteção da propriedade intelectual, conforme as orientações abaixo especificadas.

1. Disposições Gerais

Poderão ser apoiados por meio deste edital, produtos e ou processos preferencialmente, em escala **TRL* de 4 a 9** e que possam ser protegidos por meio de patentes de invenção* ou modelo de utilidade*.



Modelo adaptado por: Nasa, 2014.

***TRL** (Technology Readiness Level) - é uma escala utilizada para determinação do grau de maturidade de uma tecnologia. Para determinação da TRL, pode ser utilizado o AVALCHEK® disponibilizado no Portal UFS via <https://cinttec.ufs.br/pagina/22902-trl>; <https://cinttec.ufs.br/pagina/27940-avalchek-calculadora-de-maturidade-tecnologica>.

***Patentes de invenção** - Solução nova para um problema técnico existente dentro de um determinado campo tecnológico e que possa ser fabricada. Ex: compostos, composições, objetos, aparelhos, dispositivos, processos, métodos, etc.

***Modelo de Utilidade** - Objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. Ex: Instrumentos, utensílios e ferramentas.

2. Objetivos

- a) Capilarizar propostas que visam à geração de novas tecnologias e realizar os depósitos de pedidos de patentes;
- b) Estimular o engajamento dos docentes e discentes da UFS no processo de desenvolvimento tecnológico e inovação, visando o fortalecimento da cultura da Proteção Intelectual na Instituição;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora por meio da oferta de mentorias;
- d) Apoiar os pesquisadores da UFS na criação de novas tecnologias e na proteção da Propriedade Intelectual.

3. Das Vagas

- a) Serão disponibilizadas 09 (nove) auxílios remunerados de estímulo à inovação e 09 (nove) vagas voluntárias, ambas destinadas aos discentes de graduação e pós-graduação da UFS, distribuídos da seguinte forma:

Modalidade - Remunerada	Valor do auxílio	Nº de auxílios a ser concedido
Graduação	R\$ 700,00	04
Mestrado/Doutorado	R\$ 2.200,00	05

Modalidade - Voluntário	Nº de vagas
Graduação	04
Mestrado/Doutorado	05

- b) Os discentes de graduação contemplados na modalidade remunerada receberão mensalmente um auxílio mensal no valor de R\$700,00 (setecentos reais) a ser creditado em conta corrente do discente, respeitando o fluxo normal de folha de pagamento da UFS;
- c) Os discentes de pós-graduação contemplados na modalidade remunerada receberão auxílio único no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a ser creditado em conta corrente do discente, respeitando o fluxo normal de folha de pagamento da UFS;

d) O valor total para custeio do edital é de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), que serão provenientes do orçamento geral da UFS para 2023;

e) Os auxílios disponibilizados pelo edital terão duração de 04(quatro) meses.

f) Os recursos não utilizados da fonte de custeio UFS para uma determinada modalidade de auxílio poderão ser remanejados para a outra modalidade, caso não sejam contemplados na sua totalidade.

4. Dos Requisitos

4.1 Dos Requisitos Referentes aos discentes de graduação - Modalidade remunerada

a) Ser aluno regularmente matriculado em um curso de graduação da UFS;

b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2023;

c) Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência do auxílio;

d) Não receber auxílio ou bolsa vinculada ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil; da UFS ou de outro órgão ou agência em que haja exigência de carga horária específica.

4.2 Dos Requisitos Referentes ao discente de Pós graduação -- Modalidade remunerada

a) Ser aluno regularmente matriculado em um programa de pós-graduação da UFS;

b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2023;

c) Não possuir vínculo empregatício;

d) Não receber cumulativamente outro tipo de auxílio de outros programas de agências oficiais de fomento ou da UFS;

4.3 Dos Requisitos Referentes aos discentes de graduação – Modalidade Volutário

a) Ser aluno regularmente matriculado em um curso de graduação da UFS;

b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2023;

c) Possuir disponibilidade para participação das sessões de mentorias realizadas nos turnos matutinos e vespertinos.

4.4 Dos Requisitos Referentes ao discente de Pós graduação -- Modalidade Volutário

a) Ser aluno regularmente matriculado em um programa de pós-graduação da UFS;

b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2023;

c) Possuir disponibilidade para participação das sessões de mentorias realizadas nos turnos matutinos e vespertinos.

4.5 Dos Requisitos Referentes ao Docente Orientador

a) Ser docente do quadro efetivo da UFS, com titulação mínima de mestrado, que esteja em exercício de suas funções, cadastrado no SIGAA e com vigência de vínculo com a instituição compatível com o período de duração do projeto.

b) Estar adimplente com a POSGRAP;

c) Possuir Currículo Lattes atualizado, em 2023;

5. Dos Compromissos

5.1 Do discente de graduação e Pós- graduação

a) Dedicar-se integralmente às atividades da mentoria prevista no plano de trabalho (anexo 2);

b) Aceitar, assinar e cumprir as obrigações previstas no termo de compromisso (anexo 3) em caso de aprovação neste edital. A não assinatura do termo, dentro do prazo previsto no cronograma, estará sujeita a perda do auxílio concedido por este edital.

c) Realizar o curso de **Uso e aplicação da Propriedade Intelectual nos pequenos negócios**, ofertado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI. A não participação no curso estará sujeita a suspensão do auxílio concedido por este edital.

d) Submeter via notificação de invenção – SIGAA, até 20 (vinte) dias após o encerramento do auxílio, o pedido de patente de invenção/modelo de utilidade, seguindo as normativas da AGITTE. A não notificação da invenção dentro do prazo previsto estará sujeita ao ressarcimento dos valores recebidos neste edital.

5.2 Do Docente orientador

a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento do discente, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no plano de mentoria (anexo 2);

b) Manter a AGITTE informada sobre os resultados da pesquisa durante a vigência do edital;

c) Aceitar, assinar e cumprir as obrigações previstas no termo de compromisso (anexo 3) em caso de aprovação neste edital. A não participação no curso, estará sujeita a suspensão do auxílio concedido por este edital.

d) Realizar o curso de **Uso e aplicação da Propriedade Intelectual nos pequenos negócios**, ofertado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

e) Submeter via notificação invenção – SIGAA, até 20 (vinte) dias após o encerramento do auxílio, o pedido de patente de invenção/modelo de utilidade, seguindo as normativas da AGITTE. A não notificação da invenção dentro do prazo previsto estará sujeita ao não recebimento do certificado de participação do edital, bem como, o ressarcimento dos valores recebidos neste edital.

6. Da submissão da Proposta

a) As submissões serão realizadas exclusivamente pelos discentes através do preenchimento do formulário disponível em <https://form.jotform.com/221305471227043>;

b) O discente está limitado à apresentação de uma única proposta por modalidade. Caso o número de proposta exceda o recomendado, será considerado apenas a última submetida

c) No ato da inscrição, além das informações previstas no formulário, os discentes interessados devem obrigatoriamente anexar:

i. Declaração de anuência preenchida e assinada pelo discente, contendo obrigatoriamente a assinatura digital ou eletrônica do docente orientador (Anexo 1).

ii. Informar o Nível de Maturidade Tecnológica do Projeto-TRL.

d) O horário limite para submissão das propostas será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma;

e) Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o candidato inscrito consente com a coleta, o processamento e a utilização dos seus dados pessoais para fins estritamente necessários referentes à sua participação neste edital;

7. Da Seleção e Avaliação

a) As propostas serão avaliadas por comissão designada pela AGITTE, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital;

b) Serão desclassificadas, e definitivamente excluídas, as propostas que não estiverem em conformidade com este edital e que não apresentem características de patenteabilidade conforme Lei Nº 9279 de 14 de Maio de 1996.

c) A avaliação dos projetos será baseada nos critérios, conforme quadro a seguir:

Item	Crítérios	Peso	Nota
01	Potencial de geração de Propriedade Intelectual.	05	0 a 10
02	Potencial de mercado da tecnologia e a efetiva transferência de tecnologia.	03	0 a 10
03	Relevância da tecnologia para a sociedade.	02	0 a 10

d) Pontuação das propostas As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 e 10, com até duas casas decimais.

e) A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

f) Em caso de empate, a comissão julgadora deverá definir a ordem de classificação das propostas empatadas, utilizando para desempate a maior nota obtida no critério de julgamento 01, 02 e 03, nesta ordem.

8. Do Funcionamento

a) Durante o período de vigência do edital, os proponentes com proposta aprovada, irão elaborar o pedido de patente e/ou modelo de utilidade de acordo com as instruções normativas do **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e da AGITTE** e, sob supervisão da mentoria do **INPI e AGITTE** estabelecido no plano de trabalho.

b) As sessões de mentoria ocorrerão virtualmente em plataformas definidas pelo INPI e AGITTE;

c) Além das atividades de mentoria, os aprovados, irão realizar o curso de **Uso e aplicação da Propriedade Intelectual nos pequenos negócios**, ofertado pelo **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**.

d) Ao termino de vigência do edital e atendendo todos os compromissos, os discentes e orientadores farão jus ao certificado de participação no edital.

9. Cronograma

Publicação do Edital	23/05/2023
Prazo submissão de propostas	13/06/2023
Avaliação das propostas	Até 16/06/2023
Resultado Preliminar	19/06/2023
Prazo para interposição de recurso	20/06/2023
Resultado Final	21/06/2023
Assinatura do termo de Compromisso	Até 30/06/2023
Início das atividades	03/07/2023

Os resultados serão divulgados no endereço cinttec.ufs.br

10. Dos Recursos Administrativos

- a) Caberá pedido de recurso conforme exposto no item 10
- b) O proponente deverá encaminhar recurso via correio eletrônico para o endereço cintec@academico.ufs.br
- c) Não serão analisados recursos sem justificativa e/ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma deste edital.

11. Disposições Finais

- a) A inscrição para este edital implica aceitação de todos os itens nele descritos;
- b) Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias, decorrentes de suas peculiaridades;
- c) A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre os discentes contemplados e a UFS;
- d) É vedada a indicação de discentes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- e) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela POSGRAP.

12. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto à AGITTE, pelo e-mail cintec@academico.ufs.br ou pelo telefone (79) 3194-7082 no horário de atendimento da AGITTE: das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 23 de Maio de 2023.

Antônio Martins de Oliveira Júnior

Diretor da AGITTE

Lucindo José Quintans Junior

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

ANEXO 01 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR (A)

Declaro, para os devidos fins, que concordo em orientar o(a) aluno(a) _____, devidamente matriculado(a), no curso _____ da Universidade Federal de Sergipe, em nível de _____ (Graduação) (Mestrado/Doutorado), estando ciente da inscrição do(a) discente no edital.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, de de 2023

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PROFESSOR

SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 02 - PLANO DE TRABALHO MENTORIA

Atividade	Descrição	Período
Encontro Inicial – Apresentação	A reunião tem por objetivo, apresentar a metodologia a ser adotada na mentoria durante a vigência do edital.	1º Mês
Participação no curso Uso da Propriedade Intelectual em Negócios de Base Tecnológica	O curso funciona também como pré-requisito para a participação do aluno nas ações de mentoria . Apresenta os princípios de Propriedade Intelectual, especialmente de Indicações Geográficas, Marcas e Patentes, e oferecer subsídios para a busca de Informação Tecnológica contida em documentos de Patente.	1º Mês
Redação do Relatório descritivo	Os mentorados serão instruídos a redigir o relatório descritivo de sua invenção com base nas orientações e normativas vigentes.	2º Mês e 3º Mês
Redação do Quadro Reivindicatório	Os mentorados serão instruídos a definir o escopo da invenção e redigir o quadro reivindicatório com base nas orientações e nas normativas vigentes.	4º Mês
Redação do Resumo e desenho (se houver)	Os mentorados serão instruídos redigir o resumo da invenção com base nas orientações e normativas vigentes.	4º Mês



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 03 - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, na qualidade de MENTORADO vinculado ao edital nº 10/2023, me responsabilizo a exercer minhas atividades conforme plano de trabalho previsto no referido edital, de uma forma ética e, ainda, assumir as seguintes práticas:

1. Cumprir os prazos das entregas de cada etapa da mentoria, estabelecida no plano de trabalho estabelecido no edital
2. Expor clara e objetivamente suas dúvidas para os mentores;
3. Ouvir com atenção os conselhos, avaliações e opiniões do mentor e esclarecer dúvidas sobre pontos que não tenham ficado claros com relação a eventuais explicações ou orientações do mentor;
4. Compreender que a opinião do mentor reflete a sua experiência, o seu ponto de vista e sua análise crítica feita em cima de fatos e aspectos expostos pelos mentorados;
5. Manter sigilo do que está sendo desenvolvido durante a mentoria, como forma de proteger potenciais e propriedades intelectuais;
6. Submeter a invenção, em conjunto com o orientador, via notificação de invenção – SIGAA, até 20 (vinte) dias após o encerramento do auxílio, o pedido de patente de invenção/modelo de utilidade, seguindo as normativas da AGITTE.

Declaro que estou ciente das responsabilidades aqui assumidas, me comprometendo a obedecer às instruções, estando ainda ciente que qualquer descumprimento da minha parte quanto ao aqui exposto, poderá implicar na minha suspensão ou exclusão do quadro mentorados do edital nº 10/2023, por parte dessa instituição.

São Cristóvão ,

de

de

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PROFESSOR - SIAPE